



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.723/2021

Concede subvenção a Vila Vicentina de Campos Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da “**Vila Vicentina de Campos Gerais**”, inscrita no CNPJ nº: 17.959.677/0001-54, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária utilizando a rubrica orçamentária: 199- 02.07.01.08.306.0122.4.149 - SUBVENÇÕES INSCRITAS NO CADASTRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º A subvenção será conforme indicação de Emenda Parlamentar – Of. DEM-136/2021 de 20 de maio de 2021- Deputado Emidinho Madeira, depositado na conta corrente 19.188-4 – Agência 1723-X, período 10/2021.

Art.4º O pagamento da subvenção acima mencionada, somente será efetuado, de acordo com Termo de Colaboração firmado entre as partes envolvidas, e se não houver pendência de prestação de contas de subvenções anteriores, e de acordo com a Instrução Normativa 007/14 de 21/01/14.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 06 de dezembro de 2021.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal